



A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 21.733.018/0001-72



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Município de Salvaterra

Assessoramento e inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios — Plataforma Mais Brasil do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, e similares; Assessoramento na elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos de obras oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;

Assessoramento e acompanhamento sistemático do CAUC — Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

Assessoramento e orientação no acompanhamento junto aos Órgãos e Entidades, que compõem a administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Para (SEDUC- Pará), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos de responsabilidade, e os programas educacionais e plataformas FNDE;

Assessoramento e orientação no acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade quanto as obras da Educação, e acompanhamento do sistema SIGPC.

A OLIVEIRA
CONSULTORIA
E ASSESSORIA
EIRELI:

21733018000172

A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
21.733.018/0001-72

Assinado digitalmente por A OLIVEIRA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
21733018000172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,
L=Marituba, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14592578000109, OU=Presencial,
OU=Certificado P.J A1, CN=A OLIVEIRA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,
21733018000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.02.04 15:11:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Ananindeua/PA, 04/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
Trav. São José, 120 centro Acará – PA – CEP: 68.690.000
Fone: (91) 3732-1212



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.733.018/0001-72, prestou serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de programas educacionais, e sistema de monitoramento (SIGPC E SIMEC), referente aos programas educacionais, atendendo todas as necessidades da secretaria de educação quanto aos serviços prestados no exercício de 2020: Acompanhamento e apoio a prestação de contas junto ao Governo Federal; monitoramento e gerenciamento de prestações de contas "on-line" de convênios no sistema SIGPC; acompanhamento, orientação técnica referente aos programas de educação do sistema SIMEC (exceto obras e engenharia). Atestamos ainda, para todos os fins e efeitos legais que a Assessoria e Consultoria cumpriu todas as exigências que a empresa pública requisitou.

Por ser verdade, firmo o presente.

Acará (PA), 05 de janeiro 2021.

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
Prefeitura Municipal de Acará-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.733.018/0001-72, prestou serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública. Orientação e assistência operacional junto ao Município visando futuras e possíveis negociações que comprovam adimplência na administração pública bem como manutenção e atualização de certidões junto aos órgãos Federais e Estaduais. Suprindo todas as necessidades da empresa quanto aos serviços prestados no exercício de 2020. Atestamos ainda, para todos os fins e efeitos legais que a Assessoria e Consultoria cumpriu todas as exigências que a empresa pública requisitou.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tomé-Açu (PA), 05 de janeiro 2021.

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu-PA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Sra. Ana Carolina A. Oliveira, participou do 1º **CICLO DE CAPACITAÇÃO COIMP 2019**, no curso **SICONV**, ministrado pela técnica Sra. Iris Loureiro, ocorrido no dia 29 de janeiro de 2019. Carga horária 8h.

Belém, 29 de janeiro de 2019.



Maria de Nazaré Faro Bitencourt
Secretária Executiva
COIMP

Maria de Nazaré F. Bitencourt
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Sra. Ana Carolina Araújo Oliveira , participou do **2º CICLO DE CAPACITAÇÃO COIMP 2019**, no curso **SICONV**, ministrado pela técnica Sra. Iris Loureiro, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2019. Carga horária 8h.

Belém, 04 de fevereiro de 2019.



Maria de Nazaré Faro Bitencourt
Secretária Executiva
COIMP

Maria de Nazaré F. Bitencourt
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Sra. Ana Carolina A. Oliveira, participou do **2º CICLO DE CAPACITAÇÃO COIMP 2019**, no curso **SIMEC-Sistema integrado de Monitoramento, Execução e Controle**, ministrado pela técnica Sra. Dione Martins Monteiro, ocorrido no dia 05 de fevereiro de 2019. Carga horária 8h.

Belém, 05 de fevereiro de 2019.



Maria de Nazaré Faro Bitencourt
Secretária Executiva
COIMP

Maria de Nazaré F. Bitencourt
SECRETÁRIA EXECUTIVA



Certificação

Certificamos que **ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA** participou do curso "Gestão de Convênios e o SICONV", no período de 22 a 25 de março 2011, com carga horária de 24 horas, sob o registro nº 30334.

Natal, 25 de março de 2011.


CONSULTRE
Consultoria & Treinamento


Fernando Alberto Freire
INSTRUTOR



"Gestão de Convênios e o SICONV"

PROGRAMA

ORÇAMENTO

Noções básicas de Orçamento Público: Princípios Orçamentários; Ciclo Orçamentário; Plano Plurianual - PPA; Montagem da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Montagem da Lei Orçamentária Anual - LOA.

MODALIDADES E INSTRUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Termo de Cooperação e sua aplicação.

Termo de Convênio "Tradicional", como instrumento descentralizador: Cláusulas obrigatórias; Cláusulas acessórias; Assinatura das partes; Extrato de publicação; Publicação do convênio; Comunicações ao Poder Legislativo.

EXECUÇÃO

Transferência dos Recursos; Abertura da conta bancária; Movimentação da conta bancária do convênio; Mudança de domicílio bancário; Realização das despesas; Gastos proibidos; Procedimentos para pagamento de despesas; Aplicação no mercado financeiro; Gastos fora da vigência; Despesas não aprovadas; Remanejamento de recursos; Liberação das parcelas; Registros a serem efetivados no SICONV; Motivos que geram inadimplência.

TERMOS ADITIVOS

FORMAS DE ENCERRAMENTO

Denúncia, rescisão e extinção de um convênio; Efeitos e consequências para o ordenador de despesa; Quitação das obrigações.

FISCALIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Análise dos formulários que compõem a Prestação de Contas (com ênfase na apresentação e discussão dos formulários da IN 01/97 e da PI 127/08); Relatório de Cumprimento do Objeto; Relatório de Execução Físico-Financeira; Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; Relação de Pagamentos; Relação de Bens; Conciliação Bancária; Declaração de realização dos Objetivos; Termo de Compromisso e Guarda dos Documentos; Relação dos Treinamentos; Relação dos Serviços Prestados.

Extrato bancário; Cálculo para as devoluções de recursos (do Concedente, da Contrapartida, da Aplicação Financeira), integral e proporcional; Aspectos importantes da Nota Fiscal, do Recibo e do Cupom Fiscal; Arquivo da documentação; Fluxo de análise da prestação de contas pelo Concedente; Apresentação do Sistema de Débitos do TCU.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Noções e Fundamentos da Tomada de Contas Especial; Quando abrir e como encerrar; Procedimentos de apuração; Fase Interna - no Órgão Concedente; Fase Externa - no Tribunal de Contas da União; Julgamento das contas pelo TCU; Consequências para o Gestor faltoso; Interposição de recursos junto ao TCU.





Certificação

Certificamos que **ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA** participou do curso "Tomada de Contas, Tomada de Contas Especiais, Prestação de Contas e Controle na Administração Pública", no período de 17 a 20 de maio 2011, com carga horária de 24 horas, sob o registro nº 30931.

São Paulo, 20 de maio de 2011.


CONSULTRE
Consultoria & Treinamento


Alcyon Ferreira de Souza
INSTRUTOR





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria técnica na gestão de convênios, captação de recursos federais e estaduais, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, cooperação, adesão e termos de compromissos e responsabilidades, que engloba a prefeitura municipal e secretarias e fundos, do município de Salvaterra/PA.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Assessoramento e inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios — Plataforma Mais Brasil do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, e similares;

Assessoramento na elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos de obras oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;

Assessoramento e acompanhamento sistemático do CAUC — Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

Assessoramento e orientação no acompanhamento junto aos Órgãos e Entidades, que compõem a administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Para (SEDUC- Pará), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos de responsabilidade, e os programas educacionais e plataformas FNDE;

Assessoramento e orientação no acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade quanto as obras da Educação, e acompanhamento do sistema SIGPC.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir a Contratada o acesso as informações necessárias, colaborando para as operações solicitadas observando a aprovação das prestações de contas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos serviços solicitados;

Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto da nota fiscal;

Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CD-ROM ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços de acordo com as especificações deste contrato;

Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de acesso desse objeto;

Corrigir inconformidades, que por ventura possam vir a ser detectados;

Prover equipe para tirar qualquer dúvida referente ao objeto desse contrato; a CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar a contratante ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos;

Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente necessário, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente os serviços executados;

Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e vigência das demandas previstas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se após recebimento definitivo dos serviços for identificado algum desacordo com o especificado no contrato, o prazo para refazer os procedimentos par alcançar o objetivo dos serviços especificados, será no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações destas Secretarias bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do contrato;

Arcar com todos os encargos decorrentes do presente serviço, especialmente os referentes a, pessoal, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos serviços ora que serão executados;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

A CONTRATANTE se responsabiliza pelas despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando o representante da CONTRATADA se encontrar em outro Estado, ou Município a serviço desta Entidade.

6. DAS CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria para cada Secretaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca dos serviços realizados;

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

O fiscal poderá suspender os serviços do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

8. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666.1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória observada os seguintes limites:**

b.1) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O Critério de avaliação das proposta de preços será dado pelo tipo **Menor Preço Global**.

11. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato;

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do fornecimento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária, anexada no processo administrativo.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, ART. 25 inciso II.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução do contrato;

Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA;

Fica eleito o foro da Comarca de Salvaterra/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Diante ao exposto solicitamos a referida contratação, conforme Termo de Referência em anexo.

Salvaterra/PA, 08 de fevereiro de 2021.

Luiz Paulo Leal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO